

Código

de Conduita para
Fornecedores

elfa

Código

de Conduta para
Fornecedores

elfa

INDICE

O Grupo Elfa	7
Os nossos Valores	7
1. INTRODUÇÃO	8
1.1 Objetivo	8
1.2 A quem se destina	8
1.3 Compromisso com a Ética	9
2. PRÁTICAS DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO	10
3. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	12
4. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO	13
5. OFERTA DE PRESENTES E BRINDES	14
6. CONFLITO DE INTERESSES	15
7. MEIO AMBIENTE	15
8. PROMOÇÃO DA ÉTICA	16
9. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO GRUPO ELFA	16
10. AUDITORIA E RESCISÃO DE CONTRATO	17
11. OUVIDORIA	17
ANEXO	

○ Grupo Elfa

O compromisso do **Grupo Elfa** é levar, com eficiência, produtos desenvolvidos com pesquisas e tecnologias avançadas nas diversas áreas em que atua, oferecendo segurança para os hospitais e profissionais da área médica e qualidade de vida aos pacientes. Através do bom atendimento, sendo competente na sua área de atuação, o **Grupo Elfa** busca proporcionar a satisfação daqueles a quem presta seus serviços.

Os nossos valores direcionam a nossa forma de atuar:



Crescer e Evoluir Juntos



Responsabilidade Socioambiental



Excelência em Tudo



Agir da Forma Correta



Inovação Produtiva

I. INTRODUÇÃO

I.1 Objetivo

A reputação do **Grupo Elfa** e de cada uma das empresas que o integra é resultado de um processo coletivo, erguido com dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos responsáveis pela preservação e melhoria da imagem de confiança e credibilidade alcançada ao longo dos anos, com a visão de ajudar a construir um futuro melhor para os clientes, colaboradores, prestadores de serviços e comunidade onde atuamos.

Este Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros (“Código”) busca orientá-lo sobre as diretrizes da relação entre o Grupo Elfa e seus fornecedores. Nele mencionamos os padrões que devem ser seguidos pelos fornecedores em todos os contratos e demais relações de parceria firmadas com o Grupo Elfa.

I.2 A quem se destina

Este código abrange todos os fornecedores e parceiros de negócio do Grupo Elfa, bem como de suas empresas coligadas e controladas.

Esperamos que nossos fornecedores estendam as diretrizes deste Código por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

1.3 Compromisso com a Ética

Todos os fornecedores deverão proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro. Dessa forma, o Grupo Elfa espera que os seus fornecedores:

- Tratem todos de forma justa, com dignidade e respeito;
- Divulguem informações financeiras precisas e honestas;
- Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse;
- Deem e recebam presentes respeitando os propósitos corretos e limites definidos neste Código de Conduta;
- Salvaguardem o patrimônio e os bens do Grupo Elfa;
- Protejam as informações proprietárias e confidenciais;
- Respeitar a propriedade intelectual e outros direitos similares do Grupo Elfa;
- Não utilizar subcontratados ou terceiros para evitar exigências legais e/ou contratuais;
- Protejam a reputação do Grupo Elfa;
- Relatem qualquer violação dos padrões éticos e legais;
- Não possuam histórico negativo no CEIS (Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas).

Em caso de conflitos entre os padrões definidos em leis, códigos, regras e regulamentos, os fornecedores devem sempre seguir essa orientação geral:

Seja qual for o padrão mais conservador, esse é o que deve ser seguido. Assim, se uma Lei local entra em conflito com Código de Conduta, seguimos a Lei. Em contraposição, se uma prática comercial local entra em conflito com nosso Código, seguimos o Código. Ainda não tem certeza? Não hesite em pedir orientação.

2. PRÁTICAS DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Qualidade e Segurança dos Produtos e Serviços

Os produtos e serviços devem ser oferecidos ao Grupo Elfa com qualidade, de acordo com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis, e respeitando os padrões negociados e definidos em contrato de fornecimento / pedido de compra.

Deverá ser assegurado que:

- Os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc., utilizados por seus profissionais durante a prestação dos serviços ao Grupo Elfa estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com as normas nacionais e internacionais de segurança.
- Os serviços contratados devem ser prestados por mão de obra devidamente qualificada e treinada para a prestação do serviço, e para a identificação de riscos e prevenção de acidentes de trabalho.

Condições de trabalho

Os fornecedores devem proporcionar aos seus colaboradores condições seguras e saudáveis de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem ser disponibilizados pelos fornecedores a seus funcionários, sempre que necessário, e estarem em perfeitas condições de uso de acordo com as exigências da regulamentação nacional e internacional aplicável, ou a exigências contratuais específicas. Nenhuma tarefa poderá ser executada nas nossas instalações sem as condições de segurança indicadas pelo Grupo Elfa.

É importante que nossos fornecedores realizem revisões regulares das condições de saúde e segurança em suas instalações/equipamentos e que tomem ações corretivas pertinentes, quando houver a apresentação de riscos ergonômicos, físicos, biológicos, químicos e de acidentes.

Para garantir a integridade do ambiente de trabalho e segurança não será permitida a permanência do profissional que esteja sob o efeito de álcool, drogas ilícitas ou portando qualquer tipo de arma, exceto, neste último caso, quando no uso de suas atribuições legais.

Respeitar as leis trabalhistas vigentes relacionadas a:

Trabalho Infantil: Não empregar e/ou não utilizar, mão-de-obra infantil, bem como também não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil.

Trabalho Forçado: Não empregar e/ou não utilizar trabalho forçado, escravo, análogo, ou qualquer tipo de trabalho irregular, bem como também não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo, ou qualquer tipo de trabalho irregular.

Horas de Trabalho e Salário: Observar as leis e regras aplicáveis e padrões com relação às horas de trabalho, incluindo as horas extras. Os colaboradores dos fornecedores deverão receber salários que estejam de acordo com o piso da categoria específica, respeitando-se o mínimo determinado pelo governo.

Recolhimento de todos os encargos e cumprimento das obrigações trabalhistas: Todos os nossos fornecedores devem estar regulares com as suas

obrigações trabalhistas, sociais e em dia com as obrigações acessórias inerentes a relação de trabalho com seus colaboradores.

Assédio e não discriminação

O assédio moral e/ou sexual, o abuso de poder, a intimidação, a falta de respeito e consideração ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal não serão permitidos nem tolerados pelo **Grupo Elfa**. Isto inclui ameaças verbais ou qualquer expressão de hostilidade, intimidação, agressão ou trotes.

É princípio básico de atuação no **Grupo Elfa** proporcionar as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional. O **Grupo Elfa** não tolera qualquer manifestação de discriminação em virtude de sexo ou orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, origem, estado civil ou condição social, deficiência física ou mental, bem como qualquer outro tipo de discriminação que possa vir a constranger a dignidade da pessoa.

12

3. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os fornecedores devem manter a confidencialidade de todas as informações do GRUPO ELFA que venham a ter acesso, ou que lhes sejam confiadas, sejam elas de propriedade do GRUPO ELFA ou das demais partes interessadas, protegendo-as e não a divulgando-as para terceiros.

Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marcas do Grupo Elfa, exceto se previamente e formalmente autorizada para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional. Quando necessário, seguirão as diretrizes de uso da marca.

Informações relativas a contratos de fornecimento e termos comerciais de compras devem ser tratadas em caráter de confidencialidade.

É proibida a utilização de softwares não homologados ou não licenciados nos equipamentos do Grupo Elfa ou ainda que os nossos fornecedores utilizem softwares não homologados e não licenciados para a prestação de serviços ao Grupo Elfa. Softwares originais somente poderão ser instalados nos nossos equipamentos se previamente aprovados pela nossa área de tecnologia da informação.

A confidencialidade das informações deve ser mantida inclusive após término de contrato.

4. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO

Temos uma abordagem de tolerância zero com relação a quaisquer atos de corrupção. Esperamos que todos os nossos fornecedores mantenham a preocupação com este tema e reportem quaisquer preocupações para a nossa Ouvidoria.

A contratação de agentes, intermediários, assessores ou outros terceirizados pelo Grupo Elfa será sempre precedida de diligência, a fim de verificar a inexistência de práticas que possam envolver riscos, prejuízos econômicos ou comprometer a reputação e boa imagem do **Grupo Elfa**.

O **Grupo Elfa** não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores, e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em

dar presentes, favores ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, ou a ela ligada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o fornecedor ou o Grupo Elfa e/ou seus negócios.

- Se envolver em atividades fraudulentas ou de extorsão;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

Os fornecedores devem prevenir a ocorrência de comportamentos ilegais, combatendo a corrupção e a fraude e evitando conflitos de interesse.

5. OFERTA DE PRESENTES E BRINDES

Os colaboradores do **Grupo Elfa** são orientados para não aceitar brindes, presentes, convites, empréstimos, jantares, viagens ou qualquer outro benefício que possa afetar o nosso julgamento ou estimular tratamentos diferenciados.

Entretanto, poderão ser recebidos pelos colaboradores brindes ou presentes de fornecedores, clientes ou parceiros que possuam caráter promocional ou corporativo e cujos valores não extrapolem um terço do salário mínimo vigente nacional.

Convites feitos por clientes e fornecedores, como visitas a suas instalações comerciais e fabris, feiras e treinamentos poderão ser aceitos desde que devidamente autorizados pelo gestor imediato do colaborador.

Ofertas de brindes a profissionais de Saúde devem respeitar as Normas estabelecidas pela INTERFARMA (Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa), pela ABRADIMEX (Associação Brasileira dos Distribuidores de Medicamentos Especiais e

Excepcionais), leis vigentes e demais órgãos relacionados.

É vedado o recebimento de dinheiro, pelos nossos colaboradores, proveniente de algum agente que compõe o nosso ambiente de negócios.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Esperamos que os nossos fornecedores promovam com o Grupo apenas negociações relacionadas ao atendimento de interesses corporativos do Grupo.

As relações particulares entre nossos colaboradores e fornecedores devem ser previamente comunicadas ao Comitê de Ética com o Grupo Elfa. São exemplos de relações que devem ser comunicadas:

- Relações de parentesco
- Relacionamento pessoal de caráter habitual
- Parcerias, sociedades ou ainda atividades profissionais em outros negócios não associados às atividades do Grupo Elfa

Também devem ser comunicadas as relações que se enquadrem nos exemplos citados acima entre fornecedores e parentes de até terceiro grau dos nossos colaboradores.

7. MEIO AMBIENTE

O fornecedor deve ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle.

Todos os fornecedores do Grupo Elfa devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e em regularidade perante os órgãos ambientais, possuindo licenças

ambientais válidas e não apresentando contingências relativas a aspectos de gestão ambiental, conforme aplicável.

8. PROMOÇÃO DA ÉTICA

Esperamos que os nossos fornecedores promovam entre os seus colaboradores a ética e boas práticas de conduta por meio de programas formais de treinamento e instrução.

Todos os colaboradores dos nossos fornecedores envolvidos na prestação de serviços ou fornecimento de produtos ao **Grupo Elfa** devem estar cientes deste Código de Conduta para Fornecedores.

Procuramos estabelecer processos de seleção baseados em padrões de ética no processo concorrencial, preservando os interesses do Grupo Elfa, mas também uma relação de transparência com os nossos fornecedores e parceiros. Não aceitamos práticas desleais de concorrência.

9. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO GRUPO ELFA

Os colaboradores, prepostos ou subcontratados dos fornecedores devem respeitar os padrões de apresentação pessoal e os controles de acesso, de identificação, de segurança e de permanência nas instalações do Grupo Elfa.

Todos os colaboradores, prepostos ou subcontratados dos fornecedores devem usar o crachá em local visível no seu horário de trabalho e enquanto se encontrarem nas dependências do Grupo Elfa.

O **Grupo Elfa** respeita o direito dos seus colaboradores, fornecedores e parceiros participarem da vida política do país. Entretanto, fica proibida toda e qualquer

manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho.

10. AUDITORIA E RESCISÃO DE CONTRATO

O **Grupo Elfa** se reserva o direito de, a qualquer tempo, auditar se os fornecedores estão cumprindo as diretrizes deste Código ou da legislação aplicável às suas operações.

No caso do **Grupo Elfa** tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que transgrida este Código, o mesmo se reserva o direito de exigir aos fornecedores medidas corretivas, podendo haver quebra de contrato - caso tais medidas não sejam prontamente tomadas, sem prejuízo ou aplicação de penalidades ao Grupo.

11. OUVIDORIA

Contamos com uma ouvidoria operada por uma empresa especializada, que garante total independência na recepção, triagem e direcionamento dos eventos reportados. Dúvidas ou violações aos princípios deste código devem ser levadas ao conhecimento do Comitê de Ética através da Ouvidoria, que está disponível através dos seguintes meios:

E-mail: **ouvidoria.elfa@canalconfidencial.com.br**

Website **canalconfidencial.com.br/elfa**

Telefone: **0800 741 0006**

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros será considerada atitude antiética.

O relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético.

Todos os relatos recebidos pela Ouvidoria serão analisados por profissionais independentes e direcionados ao Comitê de Ética para tratamento da questão.

O **Grupo Elfa** investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeitas de fraude, furto, roubo, danos ao patrimônio, apropriação indébita, manipulação de informações ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito e atos que se desviem das diretrizes e procedimentos corporativos, dos quais é parte integrante o presente código.

A violação do Código, das nossas políticas ou de alguma Lei pode resultar em:

- Ações disciplinares, inclusive a rescisão imediata da relação comercial com o fornecedor e a eventual aplicação de multas.
- No caso de violação da Lei, penalidades civis e/ou criminais podem ser impostas por um órgão governamental ou um tribunal.

O Grupo Elfa assegura o anonimato de todos os fornecedores e parceiros que desejarem realizar um relato de violação do Código de Conduta. O Grupo Elfa manterá o sigilo acerca da identidade daqueles que relatarem.

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país, sediada em _____, neste ato devidamente representada por _____, _____, portador (a) da identificação nº _____, declara que:

- Recebeu o Código de Conduta para Fornecedores do **Grupo Elfa**.
- Está ciente do seu teor, o qual será aplicado por todos os colaboradores, prepostos ou subcontratados desta empresa na execução dos serviços contratados e/ou no fornecimento de materiais ao **Grupo Elfa**.
- Esta empresa estará sujeita a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do descumprimento das regras previstas neste código.
- Está ciente que a assinatura deste termo não representa uma obrigação contratual assumida pelo **Grupo Elfa** em estabelecer relação comercial com esta empresa.

Assinatura: _____





www.grupoelfa.com.br

www.canalconfidencial.com.br/elfa